



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Lei Nº 17/76

LEI    NÚMERO    1487

O Prefeito do Município de Gravatá:

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores decetou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica doado a Lourenço de Assis Cavalcanti um terreno no Cemitério Público com 3 (Três) metros de comprimento por 2 (Dois) metros de largura, para construção de um mausoléu na cova onde se encontram os restos mortais de Amara Braga Cavalcanti.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 23 de julho de 1976.

a) Aarão Lins de Andrade - Prefeito de Gravatá.